

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**EDITAL N.º 04/2014-CCV**  
**ABERTURA DAS SOLICITAÇÕES DE REMANEJAMENTO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS**  
**REMANESCENTES DO PS/UFES 2014**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, representada pela Comissão Coordenadora do Vestibular (CCV), torna pública a abertura do período de solicitações de remanejamento para o preenchimento das vagas remanescentes do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação no ano letivo de 2014, a ser realizado sob as normas gerais expressas na Resolução nº 33/2009 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e no presente edital.

**1. DA SOLICITAÇÃO DE REMANEJAMENTO**

**1.1.** Somente poderão solicitar remanejamento para preenchimento das vagas remanescentes do PS/UFES 2014, candidatos classificados na 2ª Etapa do PS/UFES 2014 que não tenham sido eliminados e que não foram classificados dentro do limite de vagas estabelecido para o curso em que se inscreveu.

**1.2.** A solicitação deverá ser efetuada, **exclusivamente pela Internet, no período de 24 de fevereiro a 06 de março de 2014.** O candidato deverá acessar a página **www.ccv.ufes.br** e preencher o formulário de solicitação até 23h59min do dia **06 de março de 2014.**

**1.3.** O candidato deverá optar por um curso que tenha as **mesmas provas discursivas** que ele realizou na segunda etapa do PS/UFES 2014.

**1.4.** O candidato **deverá preencher corretamente** o número de inscrição **no PS/UFES 2014** no formulário de solicitação de remanejamento, o que autorizará a CCV a utilizar as notas das provas discursivas e da redação da 2ª Etapa do PS/UFES 2014 para fins de classificação neste processo de remanejamento. O preenchimento incorreto do número de inscrição implicará no indeferimento da solicitação.

**1.5.** O completo e correto preenchimento do formulário de solicitação é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato. A CCV não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto do mesmo.

**1.6.** Ao realizar a solicitação de remanejamento, o candidato aceitará, automaticamente e de forma irrestrita, as regras estabelecidas no presente edital.

**1.7.** Caso o candidato efetue mais de uma solicitação de remanejamento, somente será considerada a última enviada.

**1.8.** Terminado o prazo para solicitação de remanejamento, em nenhuma hipótese será permitida a alteração da opção de curso feita no ato da solicitação.

**1.9.** A solicitação de remanejamento não elimina a condição de suplente do candidato ao curso que concorreu originalmente, permanecendo na relação de suplentes. O candidato somente será excluído da referida relação, caso efetue a matrícula no curso solicitado no processo de remanejamento.

**2. CURSOS E VAGAS**

**2.1.** Os cursos que possuem vagas remanescentes e os quantitativos de vagas estão relacionados nas tabelas I, II e III deste Edital.

**TABELA I – CURSOS E VAGAS EM VITÓRIA**

Cursos Oferecidos em Vitória	Turno	Autorização	Vagas								
			Total de vagas do curso	Não optantes pela reserva de vagas	Optantes pela reserva de vagas						Total
					Renda <=1,5SM/P			Renda > 1,5SM/P			
PPI	O	Total	PPI	O	Total						
ARTES VISUAIS - Licenci.	Integral	Resolução 35/99	1	0	1	0	1	0	0	0	1
BIBLIOTECONOMIA - Bach.	Noturno	Decreto 83043/79	9	4	2	1	3	2	0	2	5
CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Bach.	Vespertino	Resolução 38/07	2	1	1	0	1	0	0	0	1
ESTATÍSTICA - Bach.	Matutino	Portaria 1202/94	17	8	3	2	5	3	1	4	9
FÍSICA - Bach.	Integral	Portaria 614/80	7	3	2	0	2	2	0	2	4
FÍSICA - Licenci.	Noturno	Portaria 614/80	11	5	2	1	3	2	1	3	6
FONOAUDIOLOGIA - Bach.	Integral	Resolução 38/07	11	5	2	1	3	2	1	3	6
GEMOLOGIA - Bach.	Vespertino	Resolução 38/07	29	14	5	3	8	5	2	7	15
QUÍMICA - Licenci.	Integral	Portaria 1411/93	6	3	2	0	2	1	0	1	3
TERAPIA OCUPACIONAL - Bach.	Integral	Resolução 38/07	32	16	5	3	8	5	3	8	16
<b>10 cursos</b>			<b>125</b>	<b>59</b>	<b>25</b>	<b>11</b>	<b>36</b>	<b>22</b>	<b>8</b>	<b>30</b>	<b>66</b>

**TABELA II – CURSOS E VAGAS EM ALEGRE**

Cursos Oferecidos em Alegre	Turno	Autorização	Vagas								
			Total de vagas do curso	Não optantes pela reserva de vagas	Optantes pela reserva de vagas						Total
					Renda <=1,5SM/P			Renda > 1,5SM/P			
					PPI	O	Total	PPI	O	Total	
AGRONOMIA - Bach.	Integral	Decreto 75235/75	32	16	5	3	8	5	3	8	16
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Bach.	Integral	Resolução 44/2005	9	4	2	1	3	2	0	2	5
ENGENHARIA DE ALIMENTOS - Bach.	Integral	Resolução 44/2005	21	10	4	2	6	3	2	5	11
ENGENHARIA FLORESTAL - Bach.	Integral	Portaria 3995/04	18	9	3	2	5	3	1	4	9
NUTRIÇÃO - Bach.	Integral	Resolução 44/2005	15	7	3	1	4	3	1	4	8
ZOOTECNIA - Bach.	Integral	Portaria 3799/04	22	11	4	2	6	3	2	5	11
<b>6 cursos</b>			<b>117</b>	<b>57</b>	<b>21</b>	<b>11</b>	<b>32</b>	<b>19</b>	<b>9</b>	<b>28</b>	<b>60</b>

**TABELA III – CURSOS E VAGAS EM SÃO MATEUS**

Cursos Oferecidos em Vitória	Turno	Autorização	Vagas								
			Total de vagas do curso	Não optantes pela reserva de vagas	Optantes pela reserva de vagas						Total
					Renda <=1,5SM/P			Renda > 1,5SM/P			
					PPI	O	Total	PPI	O	Total	
AGRONOMIA - Bach.	Integral	Resolução 44/2005	15	7	3	1	4	3	1	4	8
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Bach.	Integral	Resolução 44/2005	11	5	2	1	3	2	1	3	6
ENFERMAGEM - Bach.	Integral	Resolução 44/2005	32	16	5	3	8	5	3	8	16
FARMÁCIA - Bach.	Integral	Resolução 44/2005	29	14	5	3	8	5	2	7	15
MATEMÁTICA INDUSTRIAL - Bach.	Integral	Resolução 52/2011	44	22	7	4	11	7	4	11	22
PEDAGOGIA - Licenci.	Noturno	Resolução 47/2012	19	9	3	2	5	3	2	5	10
<b>6 cursos</b>			<b>150</b>	<b>73</b>	<b>25</b>	<b>14</b>	<b>39</b>	<b>25</b>	<b>13</b>	<b>38</b>	<b>77</b>

**LEGENDA:**

- SM/P ..... Salário mínimo *per capita*  
 <= ..... Menor ou igual  
 > ..... Maior  
 PPI ..... Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas  
 O ..... Não autodeclarados pretos, pardos e indígenas

**3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**3.1.** Para o preenchimento das vagas de cada curso, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, com base na pontuação total da Segunda Etapa do PS/UFES 2014, e o resultado será divulgado no dia **07 de março de 2014** no endereço eletrônico **www.ccv.ufes.br**.

**3.2.** No caso de empate, quando ocorrer, serão adotados os mesmos critérios de desempate constantes no Anexo da Resolução 33/2009-CEPE.

**3.3.** Havendo sobras de vagas em uma das modalidades, essas serão preenchidas por candidatos da outra modalidade.

**3.4.** No caso do não preenchimento das vagas de algum subgrupo de vagas da modalidade reserva, estas serão preenchidas obedecendo-se o disposto no art. 8º da Resolução nº 35/2012-CEPE/UFES.

**4. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PARA OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS**

**4.1.** O candidato optante pela reserva de vagas no grupo de vagas para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, que for classificado, deverá a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, mediante apresentação de documentação para avaliação sócio econômica, em local e prazos disponíveis no sítio eletrônico **www.progepaes.ufes.br/reservadevagas**.

**4.2.** O procedimento para apuração da renda familiar bruta mensal per capita do candidato classificado, bem como os documentos que serão exigidos para comprovação estão descritos no Anexo II do edital 05/2013-CCV (Edital de Abertura), disponível no endereço eletrônico **www.ccv.ufes.br**.

**4.3.** O candidato classificado que tiver sua avaliação sócio econômica indeferida será eliminado do PS/UFES 2014 e o candidato suplente do mesmo grupo de vagas será convocado.

**5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1.** A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), órgão competente responsável pela matrícula, publicará, no dia **01 de março de 2014**, o edital de convocação dos candidatos selecionados no processo de remanejamento para a efetivação de seu cadastramento e matrícula.

**5.2.** O candidato na condição de suplência no Processo Seletivo 2014 que for selecionado no processo de remanejamento e realizar a matrícula na Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) ocupando uma vaga deste processo, estará

automaticamente excluído da suplência do Processo Seletivo 2014. Da mesma forma, o candidato na condição de suplência que efetuar sua matrícula nesta condição, estará automaticamente excluído do processo de remanejamento.

**5.3.** Vencidos os prazos para cadastramento e matrícula, se ainda houver vagas, estas serão preenchidas pelos candidatos suplentes deste processo de remanejamento.

**5.4.** Os casos não previstos neste edital serão analisados e decididos pela CCV e pelos órgãos competentes da UFES.

Vitória, 24 de fevereiro de 2014.

**ADEMIR SARTIM**  
**COORDENADOR ACADÊMICO**  
**CCV/UFES**

**ANA CLAUDIA LOCATELI**  
**COORDENADORA ADMINISTRATIVA**  
**CCV/UFES**